



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monseñor Lisboa, 251 - CEP 38544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :

L E I Nº 651

SERVIÇO :

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI nº 643, REFERENTE
A DESPESAS COM O POSTO DO BEMGE

DATA :

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. Fica prorrogada por mais seis (6) meses a autorização concedida pela lei nº 643, para a Prefeitura Municipal realizar despesas com o Posto do BEMGE nesta cidade, referente a aluguel, luz, faxineira, locomoção do pessoal do Banco e alimentação, podendo para este fim despende até a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).


Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0307021- 3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, ____ outubro de 1991



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Jacinto de Oliveira e Silva, secretário